

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL

Av. Central, AE 19, Lote C/D/E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF - CEP 71710-585 - Tel. (61) 3386.0886

# DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO DE CASAMENTO

#### ■ SOLTEIROS MAIORES DE 18 ANOS

- ✓ Certidão de nascimento original (ATUALIZADA) expedição a partir de 2018.
- ✓ Documento de Identificação e CPF cópia e original.
- ✓ Duas testemunhas maiores de 18 anos de idade, presentes no ato da entrada, bem como na cerimônia, portando cópia e original do Documento de Identificação.

### ■ MAIORES DE 16 E MENORES DE 18 ANOS

- ✓ Certidão de nascimento original (ATUALIZADA) expedição a partir de 2018.
- Consentimento dos pais ou certidão de óbito se algum deles for falecido.
- ✓ Nubentes emancipados deverão juntar Escritura Pública de Emancipação.
- ✓ Sendo qualquer dos noivos menor de 18 anos e de pais falecidos ou desaparecidos, juntar **Alvará de Suprimento de Idade** fornecido pela Vara de Família.
- ✓ Documento de Identificação e CPF cópia e original.
- ✓ Duas testemunhas maiores de 18 anos de idade, presentes no ato da entrada, bem como na cerimônia, portando cópia e original do Documento de Identificação.

#### DIVORCIADOS

- ✓ Certidão de casamento anterior com a respectiva averbação de divórcio original (ATUALIZADA) expedição a partir de 2018.
- Certidão de Nascimento (cópia)
- ✓ Petição Inicial e Sentença da Separação e/ou Divórcio autenticados, com trânsito em julgado. Caso a separação/divórcio tenham sido realizados por meio de Escritura(s) Pública(s), trazer as respectivas cópias ou 2ª Via.
- ✓ Documento de Identificação e CPF cópia e original.
- ✓ Duas testemunhas maiores de 18 anos de idade, presentes no ato da entrada, bem como na cerimônia, portando **cópia e original** do Documento de Identificação.
- ✓ **Obs:** Caso o(a) divorciado(a) queira se casar antes de ter sido homologada ou decidida a partilha dos bens do casal, vigorará o regime de separação legal (CC. art. 1.641, inc. I, c/c art. 1.523, inc. III).

### ■ VIÚVOS

- ✓ Certidão de casamento anterior com a respectiva anotação do óbito original (ATUALIZADA) expedição a partir de 2018
- ✔ Certidão de Óbito do cônjuge falecido (cópia).
- ✓ Certidão de Nascimento (cópia)
- ✓ Documento de Identificação e CPF cópia e original.
- ✓ Duas testemunhas maiores de 18 anos de idade, presentes no ato da entrada, bem como na cerimônia, portando **cópia e original** do Documento de Identificação.
- Caso haja inventário, juntar formal de partilha.
- ✓ Não havendo inventário, juntar sentença negativa de inventário fornecido pela Vara de Órfãos e Sucessões, ou Escritura Pública de Inventário Negativo.
- ✓ **Obs:** Caso o(a) viúvo(a) queira se casar antes de ter sido homologada ou decidida a partilha dos bens do casal, opção do regime de separação legal (CC. art.1.641, inc. l, c/c art. 1.523, inc.l)

### OS REGIMES DE BENS

- ✓ Comunhão Parcial de Bens: Todos os bens adquiridos após o casamento serão de ambos os cônjuges, menos heranças e doações.
- ✓ Comunhão Universal de Bens: Todos os bens adquiridos antes e após o casamento são de ambos os cônjuges. Deve ser feita Escritura Pública de Pacto Antenupcial no Cartório de Notas.
- ✓ Separação Total de Bens: Todos os bens adquiridos antes e após o casamento não se comunicam. Deve ser feita a Escritura de Pacto Antenupcial em Cartório de Notas.
- → Participação Final nos Aqüestos: Cada cônjuge possui patrimônio próprio e lhe cabe, à época da dissolução da sociedade conjugal, direito à metade dos bens adquiridos pelo casal na constância do casamento. Deve ser feita a Escritura de Pacto Antenupcial em Cartório de Notas.

Obs.: Conforme parágrafo único do art. 1523 do CC, caso os nubentes viúvos ou divorciados não apresentem formal de partilha, será permitido solicitar ao juiz da V.R.P que não lhes seja determinado o regime da separação legal, provando-se a inexistência de prejuízo para o herdeiro e para o ex-cônjuge.

# CUSTAS:

- ✓ Casamento Civil: R\$ 280,62
- ✓ Casamento Religioso com Efeito Civil: R\$ 386,60
- ✓ Conversão de União Estável em Casamento: R\$ 370,91
- √ Diligência (Deslocamento do Juiz de Paz até o local do casamento): R\$ 280,62 + R\$ 1.112,74 = 1.393,36
- ✓ Prazo de Tramitação do Processo de Habilitação: 05 dias (Úteis)
- Após o prazo de tramitação do processo de habilitação, os noivos deverão se casar no prazo de 90 (noventa) dias.

<u>É NECESSÁRIO QUE UM DOS NUBENTES RESIDA NO DISTRITO FEDERAL NO TEMPO MÍNIMO DE 01 ANO.</u>

DIAS DAS CERIMÔNIAS: Terças e Sextas-Feiras (somente pela manhã).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.